



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.512/2015

"Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir a área que menciona e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a área abaixo discriminada:

IMÓVEL RURAL LOCALIZADO AS MARGENS DA RODOVIA MGC 133, KM 6,8 NESTE MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG

Área 01 com 54ha65a16ca. (Registro 4.861).

Inicia-se na divisa com propriedade de José Roberto da Silva, com a estrada municipal, segue sentido horário dividindo pela estrada municipal com imóvel de propriedade da Vale Sul Alumínio S/A, até encontrar a estrada de acesso ao imóvel da Vale Sul Alumínio S/A, daí passa a dividir ainda pela estrada municipal com a "Área 02", contorna as divisas com terreno da casa da Vale S/A, retornando novamente a estrada municipal, contorna as divisas com terreno do Município de Rio Pomba-MG (Escola Municipal Alzira Mosqueira), retornando a estrada municipal, ainda na divisa com a "Área 02", chegando ao limite da faixa de domínio do DER, na Rodovia MGC 133, segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia até a divisa com imóvel de propriedade de Antônio Bernardino Ferreira Campos, segue confrontando por esta divisa até encontrar o imóvel de propriedade de Vicente Lopes Vieira, segue por esta divisa até encontrar o imóvel de José Roberto da Silva, segue por esta divisa até encontrar a estrada municipal, ponto de partida desta descrição.

Área 02 com 9ha03a80ca. (Registro 13.612).

Inicia-se na divisa com propriedade da Vale Sul Alumínio S/A, com a estrada municipal, segue sentido horário dividindo com imóvel de propriedade da Vale Sul Alumínio S/A, até encontrar a área de APP, as margens do rio Pomba, segue pela Linha Limite dos Terrenos Marginais, as margens do rio Pomba, até encontrar o imóvel de propriedade de Cleiton Bersot Henriger, segue por esta divisa até o limite da faixa de domínio do DER, na Rodovia MGC 133, segue confrontando com a referida rodovia até a estrada municipal, segue dividindo pela estrada municipal com a "Área 01", até o limite do imóvel de propriedade da Vale Sul Alumínio S/A, ponto de partida desta descrição.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica ressalvada e excluída desta Lei a área de aproximadamente 2 (dois) hectares, constante da Área 1 acima descrita, onde encontra-se uma subestação de energia elétrica de propriedade da Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A.

Art.3º - Pela aquisição do terreno será pago o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cobradas juntamente com as faturas de energia elétrica do Município, ficando desde já autorizada a realização do pagamento na forma e prestações acima elencadas.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal ou em decorrência de crédito especial aberto, desde já autorizado, para este fim mediante a expedição de decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba-MG, 27 de Maio de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 27 de Maio de 2015.

Daniele C. S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete